Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 123 DE 18 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial da importância de Cr$ 6.625,50 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e cincoenta centavos), para pagamento á Companhia Telefônica Brasileira, referente aos meses de Setembro a Dezembro de 1.954.

Artigo 2º -- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo anterior, transferido para este exercício.

Artigo 3º - Ésta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 18 de Maio de 1.955

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.